

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N.º 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2020
PROCESSO N.º 12160/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E A
EMPRESA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO, NO TERMO
DO ART. 24, VIII, DA LEI 8666/93.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, **Sra. FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 27.731.021-0 e do CPF/MF n.º 264.858.918-03, e pela Secretária Municipal de Educação **Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUSA BARROS**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.707.739-5-SSP/SP e CPF: 728.697.638-91 e de outro lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede à Rodovia Oswaldo Cruz, Km 09, Horto, Ubatuba/SP – CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.443.985/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. JOSUÉ DA SILVA GULLI, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 41.968.320-3 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 366.286.068-64, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Dispensa de Licitação n.º 26/2020 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para manutenção, limpeza e higienização da caixa d'água e reservatórios nas unidades escolares**, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1.** A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme constante no Anexo I;
- 2.2.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 2.3.** A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal



72
8

nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

2.4. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5. A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1. O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 55.164,24 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;

3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3. Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4. Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

4.1. O prazo do presente instrumento contratual é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da Ordem de Serviço.

CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 55.164,24 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

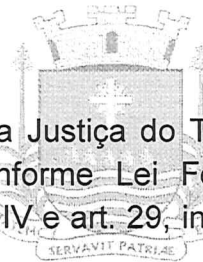
SECRETARIA	DOTAÇÃO	2020	2021
EDUCAÇÃO	260 – 06.01.12.361.0016.2.045.339039.01.2200000	R\$ 25.822,79	R\$ 2.780,89
	313 – 06.01.12.365.0016.2.045.339039.01.2120000	R\$ 11.989,54	R\$ 1.290,74
	314 – 06.01.12.365.0016.2.045.339039.01.2130000	R\$ 11.989,54	R\$ 1.290,74
TOTAL: R\$ 55.164,24			

5.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais:

A. Prova de Regularidade para com a Fazenda da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;

B. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;



73
8

C. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1. Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

6.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, cópia da ART compatível com o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

7.2 - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

7.3 - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato a Sra. Maria Olívia Torres do Valle, cargo Diretora de Suprimentos.

7.4 - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.4.1 - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

7.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.4.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5 - A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

OK





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA

74
8

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 12 FEV. 2021

FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA DE FÁTIMA SOUSA BARROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
JOSUÉ DA SILVA GULLI

TESTEMUNHAS:

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO
RG. 06.672.433-7

JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
RG 45.906.439-3



**TERMO DE REFERÊNCIA****Limpeza e higienização de caixas d'água, reservatórios e filtros de água das Escolas Municipais.****I. GENERALIDADES****1. Objetivo e descrição dos serviços.**

O presente memorial tem como finalidade apresentar as instruções técnicas que deverão ser consideradas na elaboração do orçamento e da proposta e para a execução dos serviços em referência. Para tanto, deverá este memorial em conjunto com as planilhas serem incluídos no processo licitatório bem como na edição do contrato.

2. Serviços e materiais.

Todos os serviços e atividades descritos no presente memorial deverão ser executados de acordo com os parâmetros das normas ABNT, relativas aos mesmos. Os materiais, da mesma maneira, deverão estar em conformidade com as exigências dadas pelas normas da ABNT, ou serem de qualidade comprovada, no caso de seus atributos mínimos não serem previstos por nenhuma norma.

Legislação: Todos os materiais utilizados e todos os serviços executados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal pertinentes, às respectivas especificações das Normas Técnicas Brasileiras, e às especificações das concessionárias dos serviços de água e esgoto (SABESP), energia elétrica (ELEKTRO).

Serviços: Os serviços serão executados por profissionais habilitados, utilizando-se exclusivamente aparelhos e ferramentas apropriadas para cada serviço.





Materiais: Os materiais utilizados serão de primeira qualidade, e sua aplicação obedecerá às recomendações e prescrições dos respectivos fabricantes. O executor é responsável por qualquer dano causado a qualquer material, aparelho ou equipamento sob guarda, instalado ou a instalar na obra, por manuseio colocação ou guarda negligentes ou incorretos, até o recebimento da obra pela Prefeitura Municipal de Ubatuba.

- 1) Refil para filtro de ponto sem carvão 25 micras cartucho AP111, apresenta uma estrutura gradualmente mais porosa nas camadas externas, caracterizando um cartucho de densidade graduada. Retém partículas sólidas entre 3 e 25 micras (3 vezes menores que um grão de talco), removendo da água areia, barro, sujeira, óxido de ferro, entre outros. Elemento filtrante construído de fibras de celulosa impregnadas com resina melamínica. Produto certificado pelo INMETRO. Grau de filtração: 25 micra

Segurança: Em todas as etapas da obra, serão adotadas todas as precauções necessárias à segurança da própria obra, dos operários, dos prédios vizinhos e de terceiros.

Os Serviços e materiais serão medidos nas unidades indicadas na planilha orçamentária.

No caso de dúvida deverá contatar a fiscalização da prefeitura para esclarecer tais detalhes.

Toda atividade realizada que apresente riscos a pessoas e propriedades de terceiros deverá ser executada de maneira a evitar acidentes, seguindo as recomendações das normas relativas vigentes. Qualquer acidente ou dano causado é de responsabilidade da contratada, não podendo ser a Prefeitura responsabilizada por nenhum acidente desta natureza.

3. Responsabilidades e Obrigações

Além das demais obrigações apresentadas neste memorial, o contratado ficará responsável pela:





- I. Indicação de um responsável pela limpeza, sempre presente durante os serviços realizados;
- II. Elaboração de um diário de serviço, para anotações e observações necessárias durante o andamento da obra e que será feito em conjunto com a fiscalização;
- III. Enviar a secretaria de Educação os impressos de "Relatórios Fotográficos" e "Certificado de Execução" assinado pela direção da Escola Comprovando o dia da realização do serviço;
- IV. Limpeza de caixa d'água – DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DA SABESP, conforme segue no esquema:

É imprescindível cuidar das instalações hidráulicas e lavar a caixa d'água.
Forma correta e segura de limpeza de caixa d'água:

- 1) Programe com antecedência o dia da lavagem da sua caixa d'água. Escolha de preferência um fim de semana em que você não tenha compromissos agendados.
- 2) Tenha certeza de que a escada que dá acesso à caixa está bem posicionada e que não há o risco de escorregar
- 3) Feche o registro da entrada de água na casa ou amarre a boia.
- 4) Armazene água da própria caixa para usar enquanto estiver fazendo a limpeza.
- 5) O fundo da caixa deve estar com um palmo de água.
- 6) Tampe a saída para poder usar este palmo de água do fundo e para que a sujeira não desça pelo ralo.
- 7) Utilize um pano úmido para lavar as paredes e o fundo da caixa. Se a caixa for de fibrocimento, substitua o pano por uma escova de fibra vegetal ou de fio de plástico macio. Não use escova de aço, vassoura, sabão, detergente ou outros produtos químicos.
- 8) Retire a água da lavagem e a sujeira com uma pá de plástico, balde e panos limpos e evite passa-los nas paredes.
- 9) Ainda com a saída da caixa fechada, Deixe por duas horas e use esta solução desinfetante para molhar as paredes com a ajuda de uma brocha e um balde ou caneca de plástico.
- 10) Verifique a cada 30 minutos se as paredes secaram se isso tiver acontecido, faça quantas aplicações da mistura forem necessárias até completar duas horas.
- 11) Não use esta água de forma alguma por duas horas.





- 12) Passadas às duas horas, ainda com a boia amarrada ou registro fechado, abra a saída da caixa e a esvazie. Abra todas as torneiras e acione as descargas para desinfetar todas as tubulações da casa.
- 13) Procure usar a primeira água para lavar o quintal, banheiros e pisos.
- 14) Tampe bem a caixa para que não entrem insetos, sujeiras ou pequenos animais. Isso evita a transmissão de doenças. A tampa tem que ter sido lavada antes de ser colocada no local.
- 15) Anote do lado de fora da caixa a data da limpeza e na agenda a data da próxima limpeza. Abra a entrada de água da casa e deixe a caixa encher. Esta água já pode ser usada.
- 16) Após a limpeza da caixa d'água o refil do filtro deverá ser trocado e datado através de adesivos ou similares no próprio corpo do filtro de quando foi realizado a última troca.

4. Locais de Serviço:

Os serviços serão executados em **54** (cinquenta e quatro) unidades escolares 02(duas) vezes ao ano, sendo:

- **28** (vinte e oito) unidades de Ensino Fundamental;
- **13** (treze) unidades de Ensino Infantil – Creche;
- **13** (treze) unidades de ensino infantil – Pré Escola.

Relação de escolas:

Nº	Unidades escolares de ensino fundamental	Endereço	Bairro
1	EM Presidente Tancredo de Almeida Neves	Avenida Rio Grande do Sul, 600	Centro
2	EM Professora Olga Ribas de Andrade Gil	Rua Conceição, 710	Centro
3	EM Padre José de Anchieta	Rua Amazonas, 595	Sumaré
4	EM Profª Marina Salete Nepomuceno do Amaral	Rua Raposo Taveres, 16	Perequê Açu
5	EM Professor José de Souza Simeão	Estrada Municipal MPB – 146, nº 20	Taquaral
6	EM Maestro Pedro Alves de Souza	Rodovia Oswaldo Cruz, 6.650	Figueira
7	EM Governador Mário Covas Júnior	Rua da Cascata, 823	Ipiranguinha
8	EM Prefeito Silvino Teixeira Leite	Rua Laurentina Braga de Almeida, 210	Marafunda
9	EM Madre Maria da Glória	Rua da Educação, 340	Pq.



80
8

0			
1 1	CEI Terezinha Fernandes Rossi	Rua Domingos Pedro Oliveira, 335	Pedreira
1 2	CEI HELOISA MARIA SALLES TEIXEIRA	Rua Acre, 404	Sumaré
1 3	CEI Professor José Hércules Cembranelli	Rua da Educação, 464	Pq. Ministérios
Nº	Unidades escolares de ensino infantil – Pré Escola	Endereço	Bairro
1	EMEI Professora Bessie Ferreira Osório de Oliveira	Rua Rodrigues de Abreu, 414	Itaguá
2	EMEI Professora Bessie Ferreira Osório de Oliveira - Vinculada	Rua basilio Cavalheiro, 212	Itaguá
3	EMEI Professora Dinorah Pereira de Souza	Praça da Matriz, nº 46	Estufa I
4	EMEI Professora Helena Maria Mendes Alves	Rua Açais, nº 30	Ipiranguinha
5	EMEI Professora Maria Alice Leite da Silva	Rua Fernando Alonso, 237	Perequê Açu
6	EMEI Prof Joaquim Luís Barbosa	Rua Francisco Alves Levino Filho, 62	Bela Vista
7	EMEI Professor Richard Juarez Gobbi	Rua Maria Maddalena Charleaux, 1090	Taquaral
8	EMEI Thereza dos Santos - Tia Thereza	Rua Manoel Gaspar dos Santos, 93	Sertão Quina
9	EMEI Idalina Graça	Avenida Rio Grande do Sul, 157	Centro
1 0	EMEI Professora Alba Regina Torraque da Silva	Rua do Angelin, nº 4	Taquaral
1 1	EMEI Professor José Carlos Pereira	Rua Paraná, 347	Centro
1 2	EMEI Judith Cabral dos Santos	Rua Benedito Henrique, 248	Perequê-Mirim
1 3	EMEI Maria Lúcia da Nóbrega - Tia Babá	Rua Principal, 424	Rio Escuro

